



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2018.

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º do Projeto de lei Complementar n.º 016/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º - (....)

Parágrafo 1º - Além das áreas indicadas no Anexo Único desta Lei Complementar, outras áreas AIS-2 poderão ser criadas:

I -

II – por Lei Complementar específica, no caso de áreas de propriedade particular ou do poder público que ainda não estejam enquadrados como AIS-2;e

III – fica suprimido do Anexo Único desta Lei Complementar, a área definida como AIS-2 localizada no Bairro Colonial, integrante do mapa de Habitação de Interesse Social II, Conceições e Vila Beneves.

IV – fica impedida aprovação de projeto do Programa Morar Contagem, Faixa I, nas áreas constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, integrantes dos Mapas:

f) Área de Habitação de Interesse Social II Bela Vista.

Parágrafo 2º- Para os projetos já aprovados até a publicação desta Lei Complementar, não se aplica a previsão contida no inciso IV do artigo 2º desta Lei Complementar.

Contagem, 23 de outubro de 2018.

-Vereador (es)-

[Handwritten signatures of council members]
Stomil
José Carlos
Eduardo Medeiros
Daniel Pereira
Roberto Marreco
Alexandre Xexex
Rene
Ferreira
Muniz